



**RESOLUÇÃO SF Nº 419 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Define os prestadores de serviço enquadrados nos subitens 8.02 da Lista de Serviços constante no Anexo II, da Lei Complementar Nº 21 de 16 de dezembro de 2014, que ficam obrigados a cumprir o que determina o Decreto Nº.8.346/2017, que trata das obrigações acessórias relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.*

**VALTERMIR PEREIRA**, Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.404/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos de ensino, descritos na tabela abaixo, enquadrados nos subitens de serviço 8.02 - instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza, da Lista de Serviços constante no Anexo II da Lei Complementar Nº 21 de 16 de dezembro de 2014 ficam obrigados a declararem as operações tributáveis decorrentes da Receita Bruta Mensal realizada, e a emitirem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, na forma definida pelo Decreto Nº.8.346/2017.

INSCRIÇÃO CMF	NOME
1080	ESCOLA DE IDIOMAS MAYO LTDA. EPP
15429	INST. DE IDIOMAS E COM. MAT. DID. JOURNEY LTDA.
29563	HEIDEKER & FERRARI TREINAMENTO DE INFORM. E IDIOMAS LTDA.
32632	LIBERDADE TREINAMENTO ORIENTADO EM IDIOMAS LTDA.
34668	PEXIRILE PERLI CURSOS DE IDIOMAS LTDA. EPP
38353	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA – SÃO PAULO
35174	MALL ENSINO DE IDIOMAS LTDA. EPP
36093	TALITA VANESSA DE MACEDO MARUM
36382	B.S ESCOLA DE IDIOMAS E C DE MATERIAIS DIDATICO LTDA. ME
37303	FWD IDIOMAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES - EIRELI ME
39360	C E L E CENTRO EDUCACIONAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS LTDA - ME
39566	INFORLANGUAGE SCHOOL LTDA. ME
41633	PEXIRILE PERLI CURSO DE IDIOMAS LTDA. ME
43575	MAGIC ENSINO DE IDIOMAS LTDA. - ME
45360	EVANDRO M. DAS NEVES ESCOLA DE IDIOMAS - ME
46338	ACOSTA & BARBOSA CENTRO DE IDIOMAS LTDA. EPP
48853	PEXIRILE PERLI CURSOS DE IDIOMAS KIDS LTDA. ME
50848	YESHUA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA. ME
53814	AS FERRARI ENSINO DE IDIOMAS LIMITADA – EPP
54241	WORK TIME CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA. ME



**RESOLUÇÃO SF Nº 419 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Art. 2º** - Para apuração da receita bruta, base de cálculo do imposto, os Estabelecimentos de Ensino deverão preencher no sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônica – NFS-e, no site [maua.ginfes.com.br](http://maua.ginfes.com.br), disponibilizado pela Prefeitura, na aba do “Prestador” no módulo “Educação”, os dados abaixo, obedecendo os seguintes passos;

1 - Cadastrar Curso - inserir a descrição do curso atribuindo a ele um código de identificação, que será utilizado no cadastrado do aluno, e inserir os demais dados solicitados neste passo;

2 - Editar Curso;

3 - Cadastrar Alunos - Inserir os dados do aluno, o código do curso que frequenta, que foi atribuído no primeiro passo, inserir os dados do responsável financeiro, e os demais dados solicitados neste passo;

4 - Editar Alunos;

**§ Único.** Para os estabelecimentos que possuem sistema eletrônico de registro de alunos, e dos cursos, poderão utilizar a ferramenta de importação, obedecendo aos requisitos previstos nos passos 5 – Importar Alunos e passo 6 – Importar Cursos.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 07 de novembro de 2017.

  
**Valtermir Pereira**  
**Secretário de Finanças**